



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 94/2021

Brasília - DF, disponibilização quarta-feira, 14 de abril de 2021

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Presidência | 2 |
| Secretaria Geral | 9 |
| Secretaria Processual | 9 |
| PJE | 9 |
| Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica | 11 |

Presidência

RESOLUÇÃO N^º 386, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Resolução n^º 253/2018, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais, para dispor sobre os Centros Especializados de Atenção à Vítima e dá outras providências.

O PRESIDENTE CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e Abuso de Poder, aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que o art. 245 da Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de dar assistência aos(as) herdeiros(as) e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do(a) autor(a) do ilícito;

CONSIDERANDO a Lei n^º 9.807/1999, que estabelece normas para a organização e para a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados(as) ou condenados(as) que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), instituído pelo Decreto n^º 7.037/2009, prevê como objetivo estratégico a criação de centros de atendimento a vítimas de crimes e a seus familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da Resolução CNJ n^º 253/2015, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais;

CONSIDERANDO a proposta recebida por intermédio do Observatório dos Direitos Humanos no Poder Judiciário, instituído pela Portaria n^º 190/2020;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Ato Normativo n^º 0001808-35.2021.2.00.0000, na 327^a Sessão Ordinária realizada em 23 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução CNJ n^º 253/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os tribunais deverão instituir Centros Especializados de Atenção às Vítimas, aos quais incumbe, dentre outras atribuições:

I – funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais;

II – avaliar a necessidade de propor ao tribunal a criação de plantão especializado de servidores(as) para atendimento às vítimas, destinando parcela da jornada dos(as) servidores(as) integrantes das equipes multidisciplinares e os espaços físicos adequados para tal;

III – fornecer informações sobre a tramitação de inquéritos e processos judiciais que tenham por objeto a apuração de crime ou ato infracional, ou a reparação de dano decorrente de sua prática;

IV – propor ao tribunal a adoção de providências para destinar ambientes de espera separados para a vítima e seus familiares nos locais de realização de diligências processuais e audiências;

V – fornecer informações sobre os direitos das vítimas, nos limites do campo de conhecimento da equipe multidisciplinar;

VI – promover o encaminhamento formal das vítimas para a rede de serviços públicos disponíveis na localidade, em especial os de assistência jurídica, médica, psicológica, social e previdenciária;

VII – fornecer informações sobre os programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e promover o respectivo encaminhamento formal, se for o caso;

VIII – encaminhar a vítima aos programas de justiça restaurativa eventualmente instituídos em conformidade com a Resolução CNJ nº 225/2016; e

IX – auxiliar e subsidiar a implantação da política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais.

§ 1º Os tribunais deverão encaminhar ao CNJ, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Resolução, plano escalonado para a implantação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, priorizando-se os locais de maior demanda.

§ 2º Até a estruturação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas, os tribunais deverão assegurar a prestação dos serviços previstos neste artigo por meio de outros canais de atendimento ao cidadão que já estejam em funcionamento, a exemplo das ouvidorias, dos plantões especializados e dos serviços de assistência multidisciplinar.

§ 3º Os tribunais manterão registro dos atendimentos realizados e periodicamente avaliarão a sua qualidade, resguardado o sigilo necessário à preservação da intimidade e da segurança das pessoas atendidas.

§ 4º O Conselho Nacional de Justiça e os órgãos do Poder Judiciário divulgarão informações sobre os programas especiais de atenção à vítima. (NR)"

Art. 2º O art. 3º da Resolução CNJ nº 253/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Sem prejuízo da instalação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas, os tribunais poderão firmar convênios com a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensorias Públicas, Universidades e outras instituições para a prestação gratuita, mediante encaminhamento formal, de serviços de atendimento jurídico, médico, odontológico e psicológico, dentre outros, às vítimas de crimes e de atos infracionais.

(NR)"

Art. 3º O art. 6º da Resolução CNJ nº 253/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os órgãos competentes do Poder Judiciário deverão promover a capacitação de magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) que atuarão nos Centros Especializados de Atenção à Vítima.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, os tribunais deverão oferecer, a todo seu quadro de pessoal, cursos periódicos sobre o tratamento de vítimas no âmbito do sistema de justiça criminal.

§ 2º Os cursos de capacitação descritos neste artigo deverão abordar conteúdos direcionados para a atenção às violências tradicionalmente desconsideradas, tais como: racismo, violência sexual e de gênero, transfobia e homofobia, geracional, contra pessoas com deficiências, indígenas, quilombolas e refugiados. (NR)"

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

RESOLUÇÃO N^º 387, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Resolução CNJ n^º 231/2016, que instituiu o Fórum Nacional da Infância e da Juventude - FONINJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do CNJ no procedimento Ato Normativo n^º 0002409-41.2021.2.00.0000, na 328^a Sessão Ordinária, realizada em 6 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1^º Alterar o art. 3^º da Resolução CNJ n^º 231/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3^º

X – 1 (um) representante da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB;

XI – 1 (um) representante da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE;

XII – 1 (um) representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA;

XIII- 1 (um) representante do Fórum Nacional da Justiça Protetiva – FONAJUP; e

XIV – 1 (um) representante do Fórum Nacional da Justiça Juvenil – FONAUV.

Art. 2^º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

RECOMENDAÇÃO N^º 94, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Recomenda aos tribunais brasileiros a adoção de medidas incentivadoras da prática de gravação de atos processuais, com vistas à melhoria da prestação jurisdicional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cabe ao CNJ a fiscalização e a normatização do Poder Judiciário e dos atos praticados por seus órgãos (artigo 103-B, § 4^º, I, II e III, da CF);

CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da efetividade processual, previstos no art. 5^º, LXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a importância de aumentar a efetividade dos procedimentos judiciais, por meio do aperfeiçoamento das estruturas de governança, infraestrutura, gestão e uso de procedimentos cibernéticos;

CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de atos processuais, reuniões, audiências e demais atividades por meio eletrônico, a exemplo do Portal PJe Mídias, disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/sistemas/sistema-de-gravacao-de-audiencia-pje-midias/>>;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos processuais, entre eles a audiência de instrução e julgamento, decorre de determinação constitucional insculpida no art. 93, IX, da CF;

CONSIDERANDO que o art. 367, da Lei nº 13.105/2015, regulamentou, de forma específica, a possibilidade de as audiências serem integralmente gravadas em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico, desde que assegure o rápido acesso das partes e dos órgãos julgadores e, ainda, que a gravação também poderá ser realizada diretamente por qualquer das partes, independentemente de autorização judicial.

CONSIDERANDO que a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 211/2015, que prevê em seu art. 24, dentre os requisitos mínimos de nívelamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a existência de solução de gravação audiovisual de audiências;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça fez publicar atos resolutivos sobre o Sistema Nacional de Gravação Audiovisual de Audiências, permitindo que áudios e vídeos das audiências sejam gravados e publicados em um portal da Internet e estejam disponíveis às partes, advogados, magistrados e demais operadores do Direito (Resolução CNJ nº 105/2010 e Resolução CNJ nº 222/2016).

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Ato Normativo nº 0000670-33.2021.2.00.0000, na 83ª Sessão Virtual, realizada em 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos tribunais brasileiros a gravação de atos processuais, sejam presenciais ou virtuais, com vistas a alavancar a efetividade dos procedimentos judiciais, por meio do aperfeiçoamento das estruturas de governança, infraestrutura, gestão e uso de procedimentos cibernéticos.

Art. 2º Os tribunais poderão adotar solução disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/sistemas/sistema-de-gravacao-de-audiencia-pje-midias/>>.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

RECOMENDAÇÃO N° 95, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Recomenda aos tribunais brasileiros estrita observância do disposto no § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), para que os dias do começo e do vencimento do prazo processual sejam protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que cabe ao CNJ a fiscalização e a normatização do Poder Judiciário e dos atos praticados por seus órgãos (artigo 103-B, § 4º, I, II e III, da CF);

CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da efetividade processual, previstos no art. 5º, LXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar, nacionalmente, o funcionamento do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Ato Normativo nº 0008074-09.2019.2.00.0000, na 83ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos tribunais brasileiros estrita observância ao disposto no § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), para que os dias do começo e do vencimento do prazo processual sejam protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

RECOMENDAÇÃO N° 96, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Altera o art. 1º, *caput*, e § 2º, da Recomendação CNJ nº 64/2020, que trata da suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário e recomenda a prorrogação, até 31 de dezembro de 2021, dos concursos públicos vigentes, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo Coronavírus – Sars-cov-2.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, assim como a declaração pública de pandemia em relação à Covid-19 da OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria GM/MS nº 188/2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO que diversos entes federativos vêm reforçando as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus-Covid-19, como distanciamento social, quarentena e *lockdown*;

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625/DF;

CONSIDERANDO a recente promulgação da Emenda Constitucional nº 109/2021, que adota medidas para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas provocadas pela Covid-19;

CONSIDERANDO o obrigatório atendimento ao princípio da economicidade e ao interesse público, pela adoção de medidas que possam impedir e/ou amenizar desgastes e perdas de recursos orçamentários despendidos para a realização dos certames, sem a possibilidade de nomeação;

CONSIDERANDO a persistência da excepcionalidade vivenciada no país causada pela pandemia da Covid-19 e o recrudescimento das medidas sanitárias provocadas pela fase atual que tem mostrado ser ainda mais crítica;

CONSIDERANDO a permanência das circunstâncias que motivaram a edição da Recomendação CNJ nº 64/2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ nos Atos Normativos nº 0000889-46.2021.2.00.0000 e nº 10613-11.2020.2.00.0000, na 83ª Sessão Virtual, realizada em 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, *caput*, e § 2º, da Recomendação CNJ nº 64/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Recomendar aos tribunais que avaliem a pertinência de prorrogar, até 31 de dezembro de 2021, a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos vigentes, tendo em conta as necessidades sanitárias da localidade.

[...]

§ 2º Na hipótese de prorrogação, os prazos serão retomados a partir de 1º de janeiro de 2022". (NR)

Art. 2º Os tribunais darão ampla publicidade aos atos relativos aos certames cujos prazos de validade foram prorrogados em veículo oficial e nos respectivos *sites* institucionais.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

RECOMENDAÇÃO N° 97, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Recomendar aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios a utilização de ferramentas tecnológicas para a realização de audiências e atendimentos pelas equipes técnicas, em razão da pandemia mundial por Covid-19, dentre outras recomendações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no exercício da competência que lhe confere o inciso I do § 4º do art. 103-B da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de se utilizar as ferramentas tecnológicas nas audiências e atendimentos das equipes técnicas nas Varas com competência em Infância e Juventude;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções CNJ nºs 313, 314, 318, 322, 329 e 341, todas de 2020, que estabelecem, dentre outros, regime extraordinário de trabalho, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO ser imprescindível que os tribunais priorizem o julgamento dos recursos atinentes à competência de infância e juventude, bem com que sejam virtualizados todos os processos atinentes a essa competência;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos para julgamento dos processos de adoção e de destituição do poder familiar e dos respectivos recursos;

CONSIDERANDO que deve ser estabelecido critério objetivo para a lotação de psicólogos e assistentes sociais em Varas com competência em Infância e Juventude;

CONSIDERANDO que deve ser observada a transparência na aplicação orçamentária no âmbito dos Tribunais de Justiça;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no Pedido de Providências 0003956-53.2020.2.00.0000, julgado na 83^a Sessão Virtual, realizada em 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a utilização de ferramentas tecnológicas para a realização de audiências e atendimentos pelas equipes técnicas, em razão da pandemia mundial por Covid-19.

Parágrafo único. Deve-se dedicar preferência à realização de audiências e de estudos técnicos pela via presencial em todos os processos de competência da Infância e Juventude, com o restabelecimento das atividades presenciais.

Art. 2º Os Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios devem também:

I – priorizar o julgamento dos recursos atinentes à competência da Infância e Juventude, na forma dos arts. 198, III, 199-C, 199-D e 199-E, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e do Provimento CNJ nº 36/2014, art. 3º, §§ 1º e 2º;

II – priorizar a virtualização de todos os processos atinentes à competência da Infância e Juventude, conforme previsto no art. 6º, § 4º, da Resolução CNJ nº 314/2020;

III – dar efetivo cumprimento aos prazos para julgamento dos processos de adoção e de destituição do poder familiar, bem como dos respectivos recursos, com fulcro no art. 163 do ECA e no art. 3º, §§ 1º e 2º; do Provimento CNJ nº 36/2014;

IV – definir, no prazo máximo de 90 (noventa), a contar da publicação da presente Recomendação, o número suficiente de psicólogos e assistentes sociais para o pleno atendimento das Varas com competência em Infância e Juventude, utilizando como parâmetro o número de profissionais por mil processos, excluídas outras competências quando atendidas pela mesma equipe técnica; e

V – imprimir total transparência na utilização de recursos destinados à competência da Infância e Juventude, com a adoção de metodologia de leitura orçamentária.

Art. 3º A adoção de medidas transitórias e excepcionais devem perdurar durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 06/2020, em razão da pandemia que determinou, dentre outras medidas, o isolamento social indicado pela Organização Mundial de Saúde e a suspensão do expediente presencial no Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 314/2020).

Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

PORTRARIA N° 115, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Designa os integrantes do Comitê Nacional de Precatórios do Fórum Nacional de Precatórios (Fonaprec).

OPRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA(CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 158/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Nacional de Precatórios do Fórum Nacional de Precatórios (Fonaprec), instituído pela Resolução CNJ nº 158/2012.

Art. 2º Integram o Comitê Nacional de Precatórios do Fórum Nacional de Precatórios (Fonaprec):

- I – Luiz Fernando Tomasi Keppen, Conselheiro do CNJ, que o presidirá;
- II – Tânia Regina Silva Reckziegel, Conselheira do CNJ, que substituirá o presidente em suas ausências e impedimentos;
- III – Sérgio Luiz Kukina, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;
- IV – Cláudio Mascarenhas Brandão, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;
- V – Trícia Navarro Xavier Cabral, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- VI – Evaldo de Oliveira Fernandes Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- VII – Luís Paulo Aliende Ribeiro, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- VIII – Ramon de Medeiros Nogueira, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
- IX – Lizandro Garcia Gomes Filho, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
- X – Francisco Eduardo Fontenele Batista, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- XI – José Márcio da Silveira e Silva, Juiz Federal da Seção Judiciária do Tocantins (TRF1);
- XII – Gláucia Maria Gadelha Monteiro, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- XIII – Rosane Cima Campiotti, Procuradora Regional da República da 3ª Região;
- XIV – Eduardo de Souza Gouvêa, Advogado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; e
- XV – Fábio Murilo Nazar, Procurador do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 38/2019, 53/2019, 30/2020 e 36/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

Secretaria Geral

Secretaria Processual

PJE

INTIMAÇÃO

N. 0004852-96.2020.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - A: JANE DA SILVA SANTOS. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0004852-96.2020.2.00.0000 Requerente: JANE DA SILVA SANTOS Requerido: MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. PRETENSÃO DE REVISÃO DE ATO JURISDICIONAL. ART. 103-B, §4º, DA CF. NÃO CABIMENTO. ARQUIVAMENTO SUMÁRIO COM CIÊNCIA AO DMF. DECISÃO Cuida-se de pedido de providências formulado por JANE DA SILVA SANTOS (atualmente em cumprimento de pena na Penitenciária Federal de Catanduvas, PR), em face da Juíza de Direito MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA, do 1º Tribunal do Júri de Manaus, AM. O pleito, pelo que dele se extrai, refere-se a insatisfação quanto ao processo de incidente de transferência entre estabelecimentos penais, autos n. 5026253-73.2019.4.04.7000/PR. O requerimento inicialmente foi arquivado por decisão do Corregedor Nacional de Justiça (Id 4023720) pela ausência de indicação precisa de fato específico, todavia foi complementado por novas petições juntadas no Ids 4277773 e 4289753. Alega o requerente que, em 28/5/2019, mesmo inocente, foi transferido do presídio de Manaus, AM, para Penitenciária Federal de Catanduvas, PR, passando neste ínterim cerca de 20 dias na Penitenciária de Brasília, onde não teria aportado qualquer documentação relativa à sua situação carcerária, segundo o juiz corregedor. Acrescenta que esgotado o prazo de sua custódia em Brasília, ainda assim lá permaneceu sem banho de sol e outros direitos, além de ter sido espancado, torturado e ter ficado sem os seus pertences (aliança e roupas). Afirma que chegou em 4/7/2019 à Penitenciária Federal de Catanduvas, PR, sem que sua documentação tenha sido recebida pela administração do presídio, o que lhe foi confirmado pelo defensor público e pelo juiz corregedor com os quais requereu audiência. Ressalta que o seu prazo de permanência no Presídio Federal de Catanduvas se esgotou em 20/5/2020, mas que lá permaneceu ilegalmente por não ter o Diretor do Presídio de Manaus

requerido o seu retorno. Esclarece que, em 16/6/2020, o juiz corregedor assinou o termo de retorno do requerente para Manus, tendo oficiado o DEPEN, que tem descumprido a ordem judicial há mais de 7 meses. Acrescenta que o seu advogado em Manus impetrou um mandado de segurança, razão pela qual o juiz corregedor determinou a expedição de outro ofício ao DEPEN, todavia o órgão permanece descumprindo a ordem judicial. Destaca que sofreu escoriações em razão da ação truculenta de agente da penitenciária, o que pode ser comprovado por seu prontuário médico do presídio. Pontua outras falhas administrativas, dentre as quais: a) os requerimentos dos presos não são sequer respondidos pela direção do presídio; b) o médico que atua na penitenciária não tem autonomia para prescrever medicações, pois precisa do aval do Sr. Hugo para tanto; c) a refeição servida é insalubre e não é oferecido o que foi contratado; d) não está sendo permitido banho de sol diário aos detentos; e) os visitantes podem ficar por uma hora na cabine, mas os advogados não podem. Destaca que denunciou as referidas ilegalidades para Dra. Laura (DPU), razão pela qual vem sofrendo represálias, visto que ficou sem banho de sol e sem visitas. Assevera que a direção do presídio federal está protelando e obstando o retorno do requerente ao presídio de Manus, AM, justamente pelas irregularidades administrativas que permeiam o mencionado órgão federal. Requer que o CNJ promova uma visita na Penitenciária Federal de Catanduvas, PR, a fim de constatar e apurar as referidas denúncias. Pretende, ainda, seja consolidada a transferência da requerente para o Presídio de Manaus, AM. É o relatório. Nos termos do art. 103-B, §4º, da Constituição Federal, a via correicional se restringe "ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes". No presente caso, extrai-se dos autos que a insurgência em exame evidencia insatisfação com o conteúdo da decisão judicial proferida nos autos incidente de transferência entre estabelecimentos penais, processo n. 5026253-73.2019.4.04.7000/PR, tendo em vista sua permanência no presídio de Catanduvas, PR, quando pretendia estar custodiado em Manaus, AM. Nessas hipóteses, em que o ato impugnado tem natureza exclusivamente jurisdicional, o interessado deve buscar os meios de impugnação previstos na legislação processual, não cabendo a intervenção da Corregedoria Nacional de Justiça. O Conselho Nacional de Justiça possui competência adstrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não podendo intervir em decisão judicial com o intuito de reformá-la ou invalidá-la. Dessa forma, a pretendida revisão de ato judicial não se enquadra no âmbito das atribuições do CNJ, conforme art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. Nesse sentido: "RECURSO ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. DESVIO DE CONDUTA DO MAGISTRADO. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA JURISDICIONAL. 1. Não se verificam elementos probatórios mínimos de falta funcional da magistrada que justifiquem a instauração de procedimento disciplinar no âmbito desta Corregedoria. 2. Conforme assentado na decisão de arquivamento, nota-se que a irresignação do reclamante se refere a exame de matéria eminentemente jurisdicional. Em tais casos, deve a parte valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção do Conselho Nacional de Justiça. 3. O CNJ, cuja competência está restrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não pode intervir em decisão judicial para corrigir eventual vício de ilegalidade ou nulidade, porquanto a matéria aqui tratada não se insere em nenhuma das previstas no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. Recurso administrativo improvido." (CNJ - RA - Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0009249-38.2019.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 70ª Sessão Virtual - julgado em 31/07/2020) Neste sentido, quanto ao mérito de sua transferência ou não para o presídio de Manaus, AM, o pleito deve ser arquivado com fundamento no art. 8º, I, do RICNJ. No que pertine às supostas irregularidades praticadas no sistema carcerário em face do postulante, deve ser dada ciência ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), a teor do disposto no art. 1º, § 1º, III, da Lei n. 12.106/2009 para que tome as medidas que e se entender cabíveis. Nestes termos, determino seja dada ciência do pleito ao DMF e, após, arquivado o presente expediente. Brasília, data registrada no sistema. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA Corregedora Nacional de Justiça 4

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica**PORTRARIA N° 05 DE 13 DE ABRIL DE 2021**

Designa Coordenadora do Escritório Corporativo de Projetos Institucionais no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

OSECRETÁRIO ESPECIAL DE PROGRAMAS, PROJETOS E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 36-A do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, compete à Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica prestar apoio e assessoramento técnico à Presidência e às Comissões Permanentes do Conselho Nacional de Justiça nas atividades relacionadas aos programas e projetos institucionais, às pesquisas judiciárias, à gestão estratégica e à capacitação de servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 122, de 9 de outubro de 2018, que regulamenta as competências da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP), entre as quais, a de expedir atos normativos afetos à sua competência,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, do Regulamento do Escritório Corporativo de Projetos Institucionais, Portaria SEP nº 4, de 9 de abril de 2021, que cabe ao Coordenador do Escritório realizar a interlocução com o Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, coordenando os processos de trabalho, as atividades e a equipe, passando as diretrizes a fim de alcançar as finalidades do Escritório,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dayse Starling Motta, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, como Coordenadora do Escritório Corporativo de Projetos Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Lívio Gomes
Juiz Auxiliar da Presidência



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 118, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o portfólio de soluções de tecnologia da informação e comunicação e serviços digitais do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, instituída pela Resolução CNJ nº 325/2020;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do CNJ para o período de 2021-2026, instituído pela Portaria nº 104/2020;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, ENTIC-JUD, para o período de 2021-2026, instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ocorrida em 30 de março de 2021, registradas na ata nº 1065870 (Processo SEI nº 10259/2020),

RESOLVE:

Art. 1º O portfólio de soluções de tecnologia da informação e comunicação e serviços digitais do Conselho Nacional de Justiça fica aprovado nos termos desta Portaria.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único. As soluções de TI e os serviços digitais ativos e as respectivas unidades gestoras negociais estão relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Ficam extintos as soluções de TI e os serviços digitais relacionados no Anexo I desta Portaria em virtude de obsolescência, substituição por outros sistemas e cadastros ou inoperância, conforme a justificativa constante do próprio anexo.

Parágrafo único. Os dados armazenados nas soluções de TI e serviços digitais extintos deverão ser preservados pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme as regras de gestão documental fixadas pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP).

Art. 3º O portfólio atualizado de soluções de tecnologia da informação e comunicação e serviços digitais deverá ser mantido no Portal do CNJ e atualizado por ato da Presidência sempre que houver inclusão ou exclusão de solução ou alteração do gestor negocial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DA PORTARIA Nº 118, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LISTA DAS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E DOS SERVIÇOS DIGITAIS EXTINTOS

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Ato Normativo | Justificativa |
|-------|--|------------------------------|--|
| BNMP | Banco Nacional de Mandados de Prisão | Resolução CNJ nº 137/2011 | A respectiva Resolução foi revogada. |
| CACOL | Cadastro de Ações Coletivas | Resolução Conjunta nº 2/2011 | Sistema CACOL inoperante, foi substituído por Painel de Informações no DataJud. |
| CNA | Cadastro Nacional de Adoção | Resolução CNJ nº 54/2008 | A respectiva Resolução foi revogada. |
| CNCA | Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos | Resolução CNJ nº 54/2008 | A respectiva Resolução foi revogada. |
| SGP | Sistema de Gestão de Precatórios - RES 115 | Resolução CNJ nº 115/2010 | A respectiva Resolução foi revogada. |
| SNCI | Sistema Nacional de Controle de Interceptações | Resolução CNJ nº 59/2008 | A respectiva Resolução foi alterada com a orientação de desativação do sistema e uso do Datajud. |
| CNEP | Cadastro Nacional de Entes Públicos | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| CEODP | Cadastro Nacional de Expositores de Oficinas de Divórcio e Parentalidade | Criado sem ato normativo | Substituído pelo Sistema de Controle de Ações de Capacitação em Mediação e Conciliação do CNJ (ConciliaJud). |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Ato Normativo | Justificativa |
|------------|--|-----------------------------|--|
| CJC | Casas de Justiça e Cidadania | Recomendação CNJ nº 26/2009 | Sistema inoperante. |
| ENCCLA | Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro | Criado sem ato normativo | Substituído pelo monitoramento de dados a partir da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud). |
| VEP | Execuções Penais | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. Substituído pelo SEEU. |
| FORUMCNJ | FORUMCNJ | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| SISJACP | Justiça Aberta | Provimento CNJ nº 24/2012 | Retirado do portfólio por se tratar de uma interface web que se utiliza dos dados do sistema Módulo de Produtividade Mensal. |
| SAPRS | Justiça Plena: Sistema de Acompanhamento de Processos de Relevância Social | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| META02 | Meta 2 de 2009 | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| METAS 2010 | Metas 2010 | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| Metas 2011 | Metas 2011 | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| Metas 2012 | Metas 2012 | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Ato Normativo | Justificativa |
|-------------|--|--------------------------|--|
| Metas 2013 | Metas 2013 | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| Metas 2014 | Metas 2014 | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| Metas ENASP | Metas ENASP | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| MPA | Módulo de Processo Administrativo | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| WEBEX | Plataforma Emergencial de Videoconferência | Portaria CNJ nº 61/2020 | Sistema inoperante. |
| PC | Ponto eletrônico para a corregedoria | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| PORTAL | Antigo Portal do CNJ | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante |
| PROJUDI | Processo Judicial | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| CP | Projeto Cidadania nos Presídios | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| RepNac | Replicação Nacional | Criado sem ato normativo | Substituído pela Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud). |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Ato Normativo | Justificativa |
|------------|---|------------------------------------|---|
| SJ1 | Serventias Judiciais de 1º Grau | Provimento CNJ nº 24//2012 | Antigo sistema Justiça Aberta que foi substituído pelo Módulo de Produtividade Mensal. |
| SJ2 | Serventias Judiciais de 2º Grau | Provimento CNJ nº 24/2012 | Antigo sistema Justiça Aberta que foi substituído pelo Módulo de Produtividade Mensal. |
| SISPAD | Sistema de Acompanhamento de Processo Administrativo Disciplinar | Criado sem ato normativo. | Substituído pelo PJeCor. |
| SGRH | Sistema de atalhos no desktop | Criado sem ato normativo. | Sistema inoperante. |
| CLIC | Sistema de Controle de Licitações | Criado sem ato normativo. | Sistema inoperante. |
| SISEVEN | Antigo Sistema de Eventos | Instrução Normativa CNJ nº 85/2020 | Sistema inoperante. |
| SGQ | Sistema de Gestão de Questionários | Criado sem ato normativo | Substituído pelo sistema de formulários. |
| NURER | Sistema de Integração dos Núcleos de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos | Criado sem ato normativo | Substituído pelo Banco Nacional de Dados de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios (BNPR). |
| ECNJ-ADM | Sistema de processo eletrônico administrativo do CNJ | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| ECNJ | Sistema de processo eletrônico do CNJ | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |
| LEXMLOADER | Sistema de sincronização de dados com o LEXML | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Ato Normativo | Justificativa |
|---------|--|--------------------------|---------------------|
| SIGADOC | Sistema Integrado de Gestão Administrativa | Criado sem ato normativo | Sistema inoperante. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II DA PORTARIA Nº 118, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LISTA DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DIGITAIS POR GESTOR NEGOCIAL

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|---------|---------------------------|---|-----------------|
| APOSTIL | Apostil | Plataforma de apostilamento eletrônico. | Corregedoria. |
| RC | Registro Civil | Consulta pública dos cartórios que emitem certidões (Nascimento, casamento e óbito), baseada na base de dados do Justiça Aberta. | Corregedoria. |
| SEJ | Serventias Extrajudiciais | Para cumprir o papel do Conselho Nacional de Justiça de formular diretrizes para o Poder Judiciário, uma das metas prioritárias da Corregedoria Nacional de Justiça – à qual cabe exercer as funções executivas do CNJ, conforme Art. 103-B, § 5º, inciso II – é a realização de levantamentos em nível nacional dos órgãos do Judiciário e dos serviços judiciais auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados. Nesse contexto, insere-se o programa “Justiça Aberta” da Corregedoria Nacional de Justiça, que consiste em elaborar uma completa radiografia dos órgãos do Judiciário. A ferramenta permitirá, além de um constante acompanhamento dos resultados, um rápido ajuste de estratégias para responder às mudanças | Corregedoria. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-----------|---|---|-----------------|
| | | necessárias e promover a correção das inconsistências. A disponibilização à sociedade dos dados iniciais do Cadastro das Serventias Extrajudiciais atende aos princípios de publicidade e de eficiência da administração pública (Art. 37 da CF). https://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-corregedoria/327-divulgacoes/12599-cadastro-das-serventias-extrajudiciais-estaticas . | |
| SACI | Sistema de Apoio às Correções e Inspeções | Sistema auxiliar da preparação, execução e acompanhamento de correções e inspeções. Coleta informações durante a realização das correções/inspeções, registro de ocorrências (achados) durante os trabalhos, monitoramento remoto dos trabalhos, relatórios parciais (por unidade inspecionada) e finais (por tribunal), registro das determinações/recomendações, acompanhamento do cumprimento das determinações/recomendações. | Corregedoria. |
| CEDINPREC | Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes | O Sistema de Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) concentrada as informações dos estados/municípios que não estão cumprindo o pagamento de seus precatórios. O sistema deverá possibilitar o bloqueio dos valores devidos via conexão com o Banco Central. | SG. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|----------|---|--|-----------------|
| R102 | SIAFI-JUD - Sistema de Administração Financeira do Judiciário | O Sistema SIAFI-JUD, ou Resolução 102, é um sistema que permite o envio das planilhas com os quantitativos e descritivos de cargos, valores de remuneração, bem como informações orçamentárias dos tribunais brasileiros (despesas com pessoal, custeio, investimentos). | SG. |
| BT | Banco de Talentos e Interesses | Sistema utilizado pela área de RH para controle do banco de talentos do CNJ e interesses de lotação. | DG. |
| BSERV | Boletim de Serviço do CNJ | Utilizado pela área de RH para publicação dos boletins internos do CNJ. | DG. |
| CBE | Cadastro de Bolsas de Estudos | Sistema de cadastro e controle de bolsas de estudos ofertadas pelo CNJ aos seus servidores. | DG. |
| SISTCAP | Capacitação | Controle das ações de capacitação do CNJ. | DG. |
| FROTA | CNJ-FROTA | Sistema para controle de frotas de veículos do CNJ, gerenciando o atendimento às requisições de transporte. | DG. |
| iRH | Contracheque online | Consulta <i>on-line</i> ao contracheque dos servidores do CNJ. | DG. |
| SFO | Férias Online | Controle de férias dos servidores do CNJ. Utilizado pelo RH e servidores do CNJ. | DG. |
| GEAFIN | Gestão administrativa e financeira | Sistema de controle de compra, material, patrimônio e almoxarifado (TRF4). | DG. |
| EADSEDUC | Plataforma EAD - SEDUC | Plataforma de ensino a distância interna. | DG. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|----------|--------------------------------|---|-----------------|
| PROGD | PROGD Administrativo | Módulo que controla a parte administrativa do processo de gestão de desempenho dos servidores do CNJ. | DG. |
| PRONLINE | PROGD Online | Sistema utilizado para consulta e avaliação <i>on-line</i> de desempenho. É nesse sistema que o chefe e o servidor fazem a avaliação conjunta. | DG. |
| REM | Remuneração | Página de pesquisa que retorna informações sobre as remunerações dos conselheiros, magistrados e servidores do CNJ. Permite a pesquisa através de filtros como mês/ano e tipo de servidor. LAI. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de afastamentos | Módulo para controle dos afastamentos dos servidores. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de anuênios | Módulo de controle de anuênios. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de aposentadoria | Módulo de cadastro de aposentadoria. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de auxílios | Módulo de controle de auxílios tais como auxílio funeral, auxílio natalidade, ajuda de custo, etc. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de averbação | Módulo de averbação de tempo de serviço. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de benefícios | Módulo de cadastro e controle de benefícios tais como: auxílio-alimentação, auxílio-saúde, auxílio-transporte, PAPE, etc. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de cessão | Módulo de controle de cessão de servidores. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de comissionamento | Módulo de controle de comissionamento (FCs e CJs). | DG. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-------|--|--|-----------------|
| SGRH | SGRH Módulo de controle de registro de ponto | Módulo de ponto eletrônico dos servidores durante o recesso forense. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de dependentes e pensionistas | Módulo de controle de dependentes e pensionistas. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de exercício provisório | Módulo de cadastro de servidores em exercício provisório. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de férias | Módulo de controle de férias. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de gestão de pessoal | Módulo de controle de gestão de pessoal: dados cadastrais. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de licenças médicas | Módulo de cadastro de licenças médicas. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de lotação | Módulo de cadastro de lotação. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de progressão | Módulo de cadastro de progressão funcional. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de quadro de vagas | Módulo de controle do quadro de vagas do conselho. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo de requisição | Módulo de controle de servidores requisitados de outros órgãos. | DG. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-------|---|---|-----------------|
| SGRH | SGRH Módulo de substituição | Módulo de controle de substituição da chefia. | DG. |
| SGRH | SGRH Módulo Quintos | Módulo de Controle de Quintos. | DG. |
| Serh | SIGEPE - Sistema Eletrônico de Recursos Humanos - | Sistema de controle de Recursos Humanos que substituirá o SGRH. | DG. |
| SIAC | Sistema de administração de contratos | Sistema de cadastro de contratos do CNJ. | DG. |
| SIAA | Sistema de Autorização de Acessos | Sistema de controle de acesso dos sistemas em RH. | DG. |
| MWSCL | Sistema de Controle de Licitações - | Módulo WEB de consulta pública do sistema de licitações, utilizado no portal do CNJ para publicação dos materiais referentes às licitações. | DG. |
| FP | Sistema de Folha de pagamento | Sistema para controle da folha de pagamento dos servidores do CNJ. | DG. |
| SGPT | Sistema de gerenciamento de postos de trabalho | Sistema de gerenciamento de postos de trabalho onde são cadastrados todos os colaboradores do CNJ. | DG. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-----------------|---|--|-----------------|
| NSGPT | Sistema de gerenciamento de postos de trabalho - notificador de ponto dos colaboradores | Sistema que notifica e avisa aos colaboradores acerca da sua jornada diária. | DG. |
| SISGESTAG | Sistema de Gestão de Estagiários | Sistema para calcular a folha de pagamento dos estagiários. | DG. |
| RECADASTRAMENTO | Sistema de recadastramento de servidores | Sistema de recadastramento de servidores. | DG. |
| RPT | Sistema de registro de faturamento (SGPT) - módulo de registro biométrico | Sistema de gerenciamento dos postos de trabalho – registro biométrico dos ocupantes de posto de trabalho dos contratos do CNJ. | DG. |
| SRPD | Sistema de Requisição de Passagens e Diárias | Sistema de Requisição de Passagens e Diárias. | DG. |
| CNJSERV | Sistema de requisição serviços | Sistema de requisição de serviços nas áreas de patrimônio, manutenção predial e serviços. | DG. |
| ESTAGIARIO | Sistema para Estagiários | Sistema para estagiários consultas contracheque. | DG. |
| BNMP2 | Banco Nacional de Monitoramento de Prisões | Ferramenta que possibilita o registro e consulta de informações sobre mandados de prisão. | SG. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|--------------|---|---|-----------------|
| CNACL | Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei | Sistema utilizado pelas unidades judiciárias para cadastro de processos, adolescentes e medidas que foram tomadas em ações que envolvem adolescentes em conflito com a lei. | SG. |
| CNIUIS | Cadastro Nacional de Inspeções nas Unidades de Internação e Semiliberdade | Sistema utilizado pelas unidades judiciárias para cadastro de processos, adolescentes e medidas que foram tomadas em ações que envolvem adolescentes em conflito com a lei. | SG. |
| CNIEP | Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais | Sistema para cadastro dos estabelecimentos penais e das inspeções realizadas nestes estabelecimentos | SG. |
| CNPGL / CAPG | Cadastro Nacional de Presas Grávidas ou Lactantes | Cadastro com a finalidade de reunir dados quantitativos sobre de Presas Grávidas e Lactantes por Unidade da Federação | SG. |
| SISTAC | Sistema de Audiência de Custódia | Sistema desenvolvido com a finalidade de gerar o (i) registro das audiências de custódia e a (ii) produção das atas resultantes desse ato. | SG. |
| SEEU | Sistema Eletrônico de Execução Unificado | O Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) é a ferramenta que centraliza e uniformiza a gestão de processos de execução penal em todo o país. O sistema foi adotado como política nacional pelo CNJ em 2016 e é regido pela Resolução 223/2016 e pela Resolução 280/2019, a qual revogou parcialmente a normativa anterior, a fim de estabelecer a obrigatoriedade e a | SG. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-------------|--|--|-----------------|
| | | unicidade do SEEU, sob a governança de Comitê Gestor especializado. | |
| SJJ | Sistema Justiça ao Jovem | Sistema de questionário, onde se cadastram perguntas e tipos de resposta. | SG. |
| SMC e SMIEJ | Sistema Mutirão Carcerário e Sistema Infância e Juventude | Acompanhamento de processos da fase de execução da pena ou da medida sócio educativa. | SG. |
| CODEX | Codex | Ferramenta de extração, tratamento e indexação de documentos processuais. | SEP. |
| QDPJ | Sistema de Questionário de Desenvolvimento sustentável - DPJ | Questionário de Desenvolvimento sustentável, contendo dados sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) – Resolução CNJ nº 201/2015. | SEP. |
| Audiidi | Audiência Digital | Sistema responsável por gravar audiências e realizar marcações nos vídeos. | SEP. |
| Renajud | Renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores | O Renajud é um sistema <i>on-line</i> de restrição judicial de veículos criado pelo CNJ, que interliga o Judiciário ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran). A ferramenta eletrônica permite consultas e envio, em tempo real, à base de dados do Registro Nacional de | SEP. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|----------|--|---|-----------------|
| | | <p>Veículos Automotores (Renavam), de ordens judiciais de restrições de veículos – inclusive registro de penhora – de pessoas condenadas em ações judiciais. Cabe destacar que sob os aspectos de TI, esse sistema não é mantido ou hospedado pelo CNJ.</p> | |
| Infojud | Sistema de Informações ao Judiciário | <p>Parceria entre o CNJ e a Receita Federal, o Programa Infojud é um serviço oferecido unicamente aos magistrados (e servidores por eles autorizados), que tem como objetivo atender às solicitações feitas pelo Poder Judiciário à Receita Federal, fornecimento de informações cadastrais e de cópias de declarações pela Receita Federal.</p> <p>A ferramenta está disponível apenas aos representantes do Poder Judiciário previamente cadastrados, em base específica da Receita Federal, e que possuam certificado digital emitido por Autoridade Certificadora integrante da ICP-Brasil.</p> <p>Cabe destacar que sob os aspectos de TI, esse sistema não é mantido ou hospedado pelo CNJ.</p> | SEP. |
| Sisbajud | Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário | <p>O Sisbajud é um sistema que interliga a Justiça ao Banco Central e às instituições financeiras, para agilizar a solicitação de informações e o envio de ordens judiciais ao Sistema Financeiro Nacional. Permite o envio eletrônico de ordens de bloqueio e requisições de</p> | SEP. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-----------|------------------------|--|-----------------|
| | | <p>informações básicas de cadastro e saldo; permite requisitar informações detalhadas sobre extratos em conta corrente no formato esperado pelo sistema SIMBA do Ministério Público Federal, e os juízes podem emitir ordens solicitando das instituições financeiras informações dos devedores tais como: cópia dos contratos de abertura de conta corrente e de conta de investimento, fatura do cartão de crédito, contratos de câmbio, cópias de cheques, além de extratos do PIS e do FGTS. Podem ser bloqueados tanto valores em conta corrente, como ativos mobiliários como títulos de renda fixa e ações.</p> <p>Cabe destacar que sob os aspectos de TI, esse sistema não é mantido ou hospedado pelo CNJ.</p> | |
| SerasaJud | SerasaJud | <p>O SerasaJud facilita a tramitação de ofícios entre o Poder Judiciário e a Serasa Experian. A ferramenta permite o encaminhamento de ordens judiciais por meio eletrônico, para agilizar e otimizar a prestação de informações à Justiça. Todo e qualquer tipo de ordem judicial passível de atendimento pela Serasa Experian pode ser enviada através do SerasaJud: inclusão/baixa de anotação, revogação de ordens anteriores, solicitação de informações históricas e de eventuais endereços constante em nossa base de dados, entre outros – sem qualquer tipo de restrição.</p> | SEP. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|------------|--|--|-----------------|
| | | Cabe destacar que sob os aspectos de TI, esse sistema não é mantido ou hospedado pelo CNJ. | |
| PJEESD | Escritório Digital | Permite integração com os sistemas processuais do Brasil. | SG. |
| PJe Mídias | Mídias PJe | Sistema para visualizar as gravações realizadas pelo AUDIDI. | SG. |
| GITJUS | O Repositório Nacional de Projetos de Software e Versionamento de Arquivos | Plataforma de acompanhamento de projetos e controle de versão de arquivos, aberto a todos os tribunais, magistrados e servidores, de modo a funcionar como repositório e ambiente digital central de colaboração e inovação do Poder Judiciário. | SG. |
| OTRS | OTRS - Open-Source Ticket Request System | Ferramenta para oficialização, tramitação e gerenciamento das demandas de aprimoramento, desenvolvimento ou correção de soluções de tecnologia da informação (TI) e serviços digitais mantidos pelo CNJ. | SG. |
| CONNECTJUS | Plataforma de governança digital do Poder Judiciário | Plataforma de governança digital do Poder Judiciário. | SG. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-------------|--|---|-----------------|
| PJe | Processo Judicial Eletrônico | O PJe, Processo Judicial Eletrônico, é um sistema de tramitação de processos judiciais cujo objetivo é atender às necessidades dos diversos segmentos do Poder Judiciário brasileiro (Justiça Militar da União e dos Estados, Justiça do Trabalho e Justiça Comum, Federal e Estadual). | SG. |
| proxyRFBCNJ | Proxy da RFB no CNJ | Sistema de acesso aos dados do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas da Receita Federal. | SG. |
| GQU | Questionário de Governança de TI | Conhecido como Questionário de Governança de TI Levanta informações sobre as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunais para criar métricas de doação de equipamentos etc. | SG. |
| QUI9 | Questionário de TIC - Indicador 9 (Planejamento Estratégico) | Com uma finalidade semelhante com o Questionário de TIC 2011 e 2012, foi voltando para a infraestrutura do STF. Não foi definido uma data para 2012. | SG. |
| RC | RocketChat | Ferramenta de Comunicação Open Source para times. | SG. |
| SINAPSES | Sinapses | O sistema Sinapses é uma plataforma para desenvolvimento e disponibilização em larga escala de modelos de inteligência artificial, também comumente conhecido como “Fábrica de Modelos de IA”. Esta terminologia se deve ao fato de a plataforma possibilitar que o processo de entrega dos modelos seja acelerado em uma escala não permitida quando estes são | SG. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-------------|---|---|-----------------|
| | | desenvolvidos da forma tradicional, onde o cientista de dados e os desenvolvedores trabalham em conjunto para acoplar a inteligência ao sistema nativamente, muitas vezes incorporando ao código (fortemente acoplado) do sistema a inteligência. | |
| CORPORATIVO | Sistema Corporativo de Controle de Acesso | Sistema que unifica os <i>logins</i> /senhas de outros sistemas do CNJ, criando um único ponto de acesso aos sistemas que o usuário tem acesso. Além disso, o sistema mantém a vinculação entre os sistemas e os perfis disponibilizados. O sistema também provê um cadastro único de órgãos judiciais, com uma visão hierárquica administrativa. | SG. |
| SCPDTI | Sistema de Controle de Processos do DTI | Sistema para controle interno do andamento dos processos do DTI. | SG. |
| FORMULARIOS | Sistema de Gestão de Formulários | Sistema criado para geração, disponibilização e gestão de formulários, para diversas finalidades. Utilizados por diversas Unidades do Conselho. | SG. |
| OUV | Sistema Ouvidoria | Faz recebimento de relatos dos manifestantes, por meio do formulário eletrônico da Ouvidoria (parte externa do sistema) e mantém controle sobre o encaminhamento e as respostas para questionamentos e reclamações referentes registrados (parte interna do sistema). | Ouvidoria. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|---------|--|---|-----------------|
| AUDITAR | Sistema de auditoria | Sistema de controle de planos de auditoria. | SAU. |
| ATOS | Atos administrativos | Sistema de publicação de atos administrativos promulgados pelo Conselho. | SEP. |
| BTUT | Banco de Tutores do Poder Judiciário | Formulário responsável pelo cadastro de tutores para o CNJ, aqui o interessado se cadastrá e escolhe áreas em que tem interesse de ministrar, além de efetuar o upload do seu currículo. A visualização do cadastro é feita por um administrador cadastrado no SCA e vinculado ao banco de tutores. | SEP. |
| BNPR | Banco Nacional de Dados de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios | Ferramenta que possibilita consulta às informações de Repercussão Geral, Recursos Repetitivos, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidentes de Assunção de Competência (IAC), além dos processos sobretestados vinculados, que aguardam julgamento de mérito do precedente. Demandas Repetitivas são processos nos quais a mesma questão de direito se reproduz de modo que a sua solução pelos Tribunais Superiores ou pelos próprios tribunais locais pode ser replicada para todos de modo a garantir que essas causas tenham a mesma solução, ganhando-se, | SEP. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|---------|--|---|-----------------|
| | | assim, celeridade, isonomia e segurança jurídica no tratamento de questões com grande repercussão social. | |
| DSPACE | Biblioteca Digital | Repositório público de livros, relatórios de pesquisa, manuais e outros documentos produzidos pelo CNJ. | SEP. |
| CNCIAI | Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade | Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa. Preenchido pelos tribunais. | SEP. |
| DATAJUD | DATAJUD | Lançado em 25 de maio, o DataJud é uma base nacional do Poder Judiciário que possui todos os meta dados dos processos em tramitação no país. | SEP. |
| ENATJUS | e-Natjus Nacional | Sistema E-NatJus – Banco Nacional de Pareceres. | SEP. |
| OJS | e-Revista CNJ | Revista Eletrônica do CNJ. | SEP. |
| JUSNUM | Justiça em Números | Sistema utilizado pelos tribunais para alimentar as estatísticas do projeto Justiça em Números. O DPJ utiliza o sistema para gerar relatórios e ditar quando o sistema abre para novas inserções. | SEP. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|--------------|---|--|-----------------|
| METAS | Metas Nacionais | Sistema que centraliza o acesso a todos os outros sistemas das metas. | SEP. |
| MODULO_XML | Módulo de Produtividade Mensal | Sistema que registra o cadastro das unidades judiciárias, com informações complementares e relacionadas ao sistema corporativo; cadastro dos magistrados; produtividade das unidades judiciárias; e produtividade dos magistrados. | SEP. |
| LIODS | Plataforma da Rede de Inovação e Inteligência do Judiciário | Ambiente de interação de pessoas e cocriação com o propósito de prototipar novos projetos e planos de ação relacionados à agenda 2030 para aperfeiçoar os serviços que o judiciário presta à sociedade. | SEP. |
| EADCNJ | Plataforma EAD - CEAJUD | Plataforma de ensino a distância nacional. | SEP. |
| PORTALBP | Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário | As práticas de sucesso adotadas pelos tribunais brasileiros poderão ser conhecidas e reaplicadas em todo o País. A partir da criação do Portal de Boas Práticas do Poder Judiciário pela Portaria nº 140/2019, os órgãos poderão inscrever as iniciativas positivas que servirão de modelo para melhoria da gestão e da prestação jurisdicional. | SEP. |
| OBSERVATORIO | Portal do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta | O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituíram o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande | SEP. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-------------|---|--|-----------------|
| | Complexidade e Grande Impacto e Repercussão | Impacto e Repercussão. A iniciativa conjunta tem como objetivo o aperfeiçoamento da atuação das instituições em ocorrências de grande impacto e repercussão, incluindo a implantação e modernização de rotinas, prioridades, organização, especialização e estruturação dos órgãos competentes de atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público. | |
| CONCILIAJUD | Sistema de Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos | O ConciliaJud reúne informações de formadores, instrutores, expositores, mediadores e conciliadores judiciais, bem como de ações de capacitação destinadas a promover: a) cursos de formação de instrutores em mediação e conciliação judiciais; b) cursos de formação de mediadores e conciliadores judiciais ou de formação de conciliadores judiciais; c) cursos de formação de instrutores de expositores das oficinas de divórcio e parentalidade; d) cursos de formação de expositores das oficinas de divórcio e parentalidade. | SEP. |
| SGT | Sistema de Gestão de Tabelas | Sistema para controle das tabelas processuais unificadas do CNJ, inclusive com consulta pública e disponibilização das versões. | SEP. |
| SIP | Sistema de Permissões | Sistema de cadastro de permissões e usuários do TRF4. | SEP. |
| SEI | Sistema eletrônico de informações | Sistema de tramitação de processos administrativos eletrônicos. (Portaria nº 1/2015). | SEP. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|----------|--|--|-----------------|
| SNA | Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento | Sistema criado para consolidar dados fornecidos pelos Tribunais de Justiça referentes ao acolhimento institucional e familiar, à adoção, incluindo as <i>intuitus personae</i> , e a outras modalidades de colocação em família substituta, bem como sobre pretendentes nacionais e estrangeiros habilitados à adoção. | SEP. |
| CIR | Cadastro de Incidentes de Risco | Cadastro de Magistrados ameaçados ou em risco no Brasil. | SG. |
| CNSM | Cadastro Nacional de Subsídios dos Magistrados | Espaço de transparência dos dados relativos aos pagamentos realizados a todos os magistrados pelos órgãos de jurisdição brasileira submetidos ao controle do CNJ, conforme a Portaria 63/2017. | SG. |
| DJE | Diário de Justiça Eletrônico | Diário de Justiça Eletrônico. | SG. |
| INTRANET | Intranet do CNJ | Plataforma de Comunicação interna desenvolvida no sistema Wordpress, que oferece serviços e informações ao público interno do CNJ. | SG. |
| MD | Malote Digital | O Sistema Malote Digital é utilizado para o envio de correspondências oficiais, como ofícios e memorandos, entre órgãos do Poder Judiciário. | SG. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-------------|---|--|-----------------|
| MIGRI | Método Integrado de Gerenciamento de Riscos - MIGRI | Análise de riscos de magistrados ameaçados. | SG. |
| MCP | Módulo de controle de portarias | Controle de acesso ao Prédio. | SG. |
| PCP | Plataforma de comunicações processuais | Plataforma de Comunicações Processuais, para divulgação oficial e eletrônica de atos processuais. Com o início da operacionalização do sistema, o Conselho espera contribuir para maior eficiência, integração e rapidez da Justiça. | SG. |
| PORTAL | Portal CNJ | Sítio eletrônico do CNJ, desenvolvido no sistema Wordpress, com serviços, conteúdos institucionais e notícias destinados ao público externo. | SG. |
| PORTRANSPI | Portal da Transparência | Sistema utilizado no domínio www.portaltransparencia.jus.br, que disponibiliza ao pleno conhecimento da sociedade as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos órgãos do Poder Judiciário Federal, detalhando as receitas e as despesas. Atende ao disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. | SG. |
| COMUNICAJUS | Portal de Comunicação Integrada do Poder Judiciário | Plataforma para intercâmbio de projetos e ações de comunicação entre órgãos do Poder Judiciário brasileiro | SG. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|------------|---|---|-----------------|
| EVENTOS | Sistema de controle de Eventos | Sistema criado para gestão de eventos, em suas diversas etapas: criação, inscrição, frequência e certificação | SG. |
| PRECATORIO | Sistema de Informações de Precatórios. | Este sistema permite aos tribunais o envio de dados dos precatórios ao CNJ para a elaboração e divulgação do Mapa Anual dos Precatórios (art. 85, § 4º, da Resolução CNJ nº 303/2019), e das requisições de pagamento expedidas pelos tribunais de justiça em desfavor da Fazenda Pública federal para inclusão na Proposta Orçamentária da União (art. 84 da Resolução CNJ nº 303/2019 e Resolução CNJ nº 327/2020). | SG. |
| INFOJURIS | Sistema de Jurisprudência | Sistema utilizado para consulta de jurisprudência do CNJ. | SG. |
| GEPOST | Sistema de postagem | Sistema de Controle e Envio de Postagem. Sistema de controle dos gastos de correspondências recebidas e encaminhadas pelo CNJ. | SG. |
| SICNJ | Sistema Integrado do Conselho Nacional de Justiça | Sistema utilizado para tramitação de documentos e para registro de andamento de processos físicos. | SG. |
| VC | Videoconferência | Sistema de videoconferências. Permite criar salas, e realizar reuniões. | SG. |
| CF | Webservice Consulta Funcionário | Modulo de consulta a dados como ramal, e-mail, e lotação dos funcionários do CNJ (servidores, terceirizados e estagiários). | SG. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTRARIA SECRETARIA-GERAL N. 44 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o portfólio de soluções de tecnologia da informação e comunicação e serviços digitais da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça.

O SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 118/2021, que dispõe sobre o portfólio de soluções de tecnologia da informação e comunicação e serviços digitais do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ocorrida em 30 de março de 2021, registradas na ata n. 1065870 (Processo SEI n. 10259/2020);

RESOLVE:



Conselho Nacional de Justiça

Art. 1º Discriminar os órgãos responsáveis pela gestão negocial dos sistemas e soluções de tecnologia da informação e comunicação vinculados à Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. As soluções de TI e os serviços digitais ativos e os respectivos órgãos gestores são relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os órgãos gestores deverão indicar ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação as unidades especificamente designadas para atuar na função negocial para fins de inclusão no fluxo de tramitação de demandas no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

ANEXO DA PORTARIA SECRETARIA-GERAL Nº 44, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LISTA DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DIGITAIS POR GESTOR NEGOCIAL DA SECRETARIA-GERAL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-----------|---|---|-----------------|
| CEDINPREC | Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes | O Sistema de Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) concentrada as informações dos estados/municípios que não estão cumprindo o pagamento de seus precatórios. O sistema deverá possibilitar o bloqueio dos valores devidos via conexão com o Banco Central. | DAO. |
| R102 | SIAFI-JUD - Sistema de Administração Financeira do Judiciário | O Sistema SIAFI-JUD, ou Resolução 102, é um sistema que permite o envio das planilhas com os quantitativos e descriptivos de cargos, valores de remuneração, bem como informações orçamentárias dos tribunais brasileiros (despesas com pessoal, custeio, investimentos). | DAO. |
| BNMP2 | Banco Nacional de Monitoramento de Prisões | Ferramenta que possibilita o registro e consulta de informações sobre mandados de prisão. | DMF. |
| CNACL | Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei | Sistema utilizado pelas unidades judiciárias para cadastro de processos, adolescentes e medidas que foram tomadas em ações que envolvem adolescentes em conflito com a lei. | DMF. |
| CNIUIS | Cadastro Nacional de Inspeções nas Unidades de Internação e Semiliberdade | Sistema utilizado pelas unidades judiciárias para cadastro de processos, adolescentes e medidas que foram tomadas em ações que envolvem adolescentes em conflito com a lei. | DMF. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|--------------|--|---|-----------------|
| CNIEP | Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais | Sistema para cadastro dos estabelecimentos penais e das inspeções realizadas nestes estabelecimentos. | DMF. |
| CNPGL / CAPG | Cadastro Nacional de Presas Grávidas ou Lactantes | Cadastro com a finalidade de reunir dados quantitativos sobre de Presas Grávidas e Lactantes por Unidade da Federação. | DMF. |
| SISTAC | Sistema de Audiência de Custódia | Sistema desenvolvido com a finalidade de gerar o (i) registro das audiências de custódia e a (ii) produção das atas resultantes desse ato. | DMF. |
| SEEU | Sistema Eletrônico de Execução Unificado | O Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) é a ferramenta que centraliza e uniformiza a gestão de processos de execução penal em todo o país. O sistema foi adotado como política nacional pelo CNJ em 2016 e é regido pela Resolução 223/2016 e pela Resolução 280/2019, a qual revogou parcialmente a normatativa anterior, a fim de estabelecer a obrigatoriedade e a unicidade do SEEU, sob a governança de Comitê Gestor especializado. | DMF. |
| SJJ | Sistema Justiça ao Jovem | Sistema de questionário, onde se cadastram perguntas e tipos de resposta. | DMF. |
| SMC e SMIEJ | Sistema Mutirão Carcerário e Sistema Infância e Juventude | Acompanhamento de processos da fase de execução da pena ou da medida sócio educativa. | DMF. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-------------|--|---|-----------------|
| PJEESD | Escritório Digital | Permite integração com os sistemas processuais do Brasil. | DTI. |
| PJe Mídias | Mídias PJe | Sistema para visualizar as gravações realizadas pelo AUDIDI. | DTI. |
| GITJUS | O Repositório Nacional de Projetos de Software e Versionamento de Arquivos | Plataforma de acompanhamento de projetos e controle de versão de arquivos, aberto a todos os tribunais, magistrados e servidores, de modo a funcionar como repositório e ambiente digital central de colaboração e inovação do Poder Judiciário. | DTI. |
| OTRS | OTRS - Open-Source Ticket Request System | Ferramenta para oficialização, tramitação e gerenciamento das demandas de aprimoramento, desenvolvimento ou correção de soluções de tecnologia da informação (TI) e serviços digitais mantidos pelo CNJ. | DTI. |
| CONNECTJUS | Plataforma de governança digital do Poder Judiciário | Plataforma de governança digital do Poder Judiciário. | DTI. |
| PJe | Processo Judicial Eletrônico | O PJe, Processo Judicial Eletrônico, é um sistema de tramitação de processos judiciais cujo objetivo é atender às necessidades dos diversos segmentos do Poder Judiciário brasileiro (Justiça Militar da União e dos Estados, Justiça do Trabalho e Justiça Comum, Federal e Estadual). | DTI. |
| proxyRFBCNJ | Proxy da RFB no CNJ | Sistema de acesso aos dados do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas da Receita Federal. | DTI. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|----------|--|---|-----------------|
| GQU | Questionário de Governança de TI | Conhecido como Questionário de Governança de TI. Levanta informações sobre as áreas de tecnologia da informação e comunicação dos tribunais para criar métricas de doação de equipamentos etc. | DTI. |
| QUI9 | Questionário de TIC - Indicador 9 (Planejamento Estratégico) | Com uma finalidade semelhante com o Questionário de TIC 2011 e 2012, foi voltando para a infraestrutura do STF. Não foi definida data para 2012. | DTI. |
| RC | RocketChat | Ferramenta de Comunicação Open Source para times. | DTI. |
| SINAPSES | Sinapses | O sistema Sinapses é uma plataforma para desenvolvimento e disponibilização em larga escala de modelos de inteligência artificial, também conhecido como “Fábrica de Modelos de IA”. Esta terminologia se deve ao fato de a plataforma possibilitar que o processo de entrega dos modelos seja acelerado em uma escala não permitida quando estes são desenvolvidos da forma tradicional, em que o cientista de dados e os desenvolvedores trabalham em conjunto para acoplar a inteligência ao sistema nativamente, muitas vezes incorporando ao código (fortemente acoplado) do sistema a inteligência. | DTI. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-------------|--|---|-----------------|
| CORPORATIVO | Sistema Corporativo de Controle de Acesso | Sistema que unifica os <i>logins</i> /senhas de outros sistemas do CNJ, criando um único ponto de acesso aos sistemas que o usuário tem acesso. Além disso, o sistema mantém a vinculação entre os sistemas e os perfis disponibilizados. O sistema também provê um cadastro único de órgãos judiciários, com uma visão hierárquica administrativa. | DTI. |
| SCPDTI | Sistema de Controle de Processos do DTI | Sistema para controle interno do andamento dos processos do DTI. | DTI. |
| FORMULARIOS | Sistema de Gestão de Formulários | Sistema criado para geração, disponibilização e gestão de formulários, para diversas finalidades e utilizados por diversas Unidades do Conselho. | DTI. |
| CIR | Cadastro de Incidentes de Risco | Cadastro de Magistrados ameaçados ou em risco no Brasil. | DSIPJ. |
| CNSM | Cadastro Nacional de Subsídios dos Magistrados | Espaço de transparência dos dados relativos aos pagamentos realizados a todos os magistrados pelos órgãos de jurisdição brasileira submetidos ao controle do CNJ, conforme a Portaria 63/2017. | SG. |
| DJE | Diário de Justiça Eletrônico | Diário de Justiça Eletrônico. | SPR. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-----------|---|--|-----------------|
| INTRANET | Intranet do CNJ | Plataforma de Comunicação interna desenvolvida no sistema Wordpress, que oferece serviços e informações ao público interno do CNJ. | SCS. |
| MD | Malote Digital | O Sistema Malote Digital é utilizado para o envio de correspondências oficiais, como ofícios e memorandos, entre órgãos do Poder Judiciário. | SG. |
| MIGRI | Método Integrado de Gerenciamento de Riscos - MIGRI | Análise de riscos de magistrados ameaçados. | DSIPJ. |
| MCP | Módulo de controle de portarias | Controle de acesso ao Prédio. | DSIPJ. |
| PCP | Plataforma de comunicações processuais | Plataforma de Comunicações Processuais, para divulgação oficial e eletrônica de atos processuais. Com o início da operacionalização do sistema, o Conselho espera contribuir para maior eficiência, integração e rapidez da Justiça. | SG. |
| PORTAL | Portal CNJ | Sítio eletrônico do CNJ, desenvolvido no sistema Wordpress, com serviços, conteúdos institucionais e notícias destinados ao público externo. | SCS. |
| PORTRANSP | Portal da Transparência | Sistema utilizado no domínio www.portaltransparencia.jus.br , que disponibiliza ao pleno conhecimento da sociedade as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e | DAO. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-------------|---|---|-----------------|
| | | financeira dos órgãos do Poder Judiciário Federal, detalhando as receitas e as despesas. Atende ao disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. | |
| COMUNICAJUS | Portal de Comunicação Integrada do Poder Judiciário | Plataforma para intercâmbio de projetos e ações de comunicação entre órgãos do Poder Judiciário brasileiro. | SCS. |
| EVENTOS | Sistema de controle de Eventos | Sistema criado para gestão de eventos, em suas diversas etapas: criação, inscrição, frequência e certificação. | SCE. |
| PRECATORIO | Sistema de Informações de Precatórios. | Este sistema permite aos tribunais o envio de dados dos precatórios ao CNJ para a elaboração e divulgação do Mapa Anual dos Precatórios (art. 85, § 4º, da Resolução CNJ nº 303/2019), e das requisições de pagamento expedidas pelos tribunais de justiça em desfavor da Fazenda Pública federal para inclusão na Proposta Orçamentária da União (art. 84 da Resolução CNJ nº 303/2019 e Resolução CNJ nº 327/2020). | DAO. |
| INFOJURIS | Sistema de Jurisprudência | Sistema utilizado para consulta de jurisprudência do CNJ. | SPR. |
| GEPOST | Sistema de postagem | Sistema de Controle e Envio de Postagem. Sistema de controle dos gastos de correspondências recebidas e encaminhadas pelo CNJ. | SPR. |
| SICNJ | Sistema Integrado do Conselho Nacional de Justiça | Sistema utilizado para tramitação de documentos e para registro de andamento de processos físicos. | SPR. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| Sigla | Nome do Solução de TIC | Descrição da Solução de TIC | Gestor Negocial |
|-------|---------------------------------|---|-----------------|
| VC | Videoconferência | Sistema de videoconferências. Permite criar salas, e realizar reuniões. | SG. |
| CF | Webservice Consulta Funcionário | Modulo de consulta a dados como ramal, <i>e-mail</i> , e lotação dos funcionários do CNJ (servidores, terceirizados e estagiários). | SCS. |